

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL



Código de Conduta

Residências Universitárias

Comissão de Residentes do Complexo Residencial do Crasto, R 3 /3 B

02-11-2011

Todos os residentes deverão ter um comportamento urbano de modo a que a convivência comum decorra com o máximo civismo e postura, que se espera de um estudante universitário.

Conteúdo

1. Propósitos	3
2. Espaços comuns	4
2.1. Cozinha e Sala de Estar	4
2.1.1. Placa / Fogão	4
2.1.2. Torradeira.....	4
2.1.3. Forno/ Micro-ondas.....	4
2.1.4. Lava Loiça	5
2.1.5. Escorredor da Loiça.....	5
2.1.6. Mesas	5
2.1.7. Balcões	5
2.1.8. Frigorífico	6
2.1.9. Lixo	6
2.1.10. Televisão.....	7
2.1.11. Sofás.....	7
2.1.12. Chão	7
2.2. Sala de Estudo	7
2.3. Aquecedores	8
2.4. Casas de Banho	8
2.5. Lavandaria.....	9
2.5.1. Máquina de Lavar	9
2.5.2. Máquina de Secar	9
2.5.3. Ferro / Tábua de Engomar	9
2.6. Corredores	10
3. Áreas Privadas.....	10
3.1. Quartos Individuais	10
3.2. Quartos Partilhados	11
4. Segurança.....	11
5. Silêncio Obrigatório vs Alvorada	12
6. Considerações Finais	12



1. Propósitos

Este manual foi criado no sentido de sensibilizar os estudantes que residem nas residências universitárias, para a necessidade de adoptarem uma postura de respeito e responsabilidade, perante os recursos que são lhes são disponibilizados pelos serviços de acção social.

Presume-se que a generalidade dos estudantes que recorre a alojamento nestes serviços, fazem-no maioritariamente por dificuldades económicas dos seus agregados familiares. Como tal, é espectável que tenham uma consciencialização mais alargada que os recursos são escassos, principalmente nos dias em que vivemos.

Este manual tem por objectivo promover e consolidar os valores da liberdade e da cidadania aos seus estudantes, vincando o facto de que, não existem só direitos, existem igualmente deveres.

Viver em sociedade implica viver em democracia, mas, para que tal aconteça, são necessárias regras para ajudar-nos a compreender o procedimento necessário para que todos os cidadãos possam viver em harmonia.

As interferências da nossa liberdade não podem colocar em causa a liberdade de outros. Liberdade não é viver insequentemente, é perceber que a nossa liberdade não tem de acabar onde a do próximo começa e vice-versa.

2. Espaços comuns

2.1. Cozinha e Sala de Estar

Os residentes deverão adoptar uma postura que não impeça os restantes utilizadores de usufruir das instalações em condições de higiene e segurança adequadas. Para que tal aconteça deverá adoptar as seguintes recomendações.

2.1.1. Placa / Fogão

Após o confeccionamento das refeições, os utilizadores deverão manter o equipamento limpo de modo a que outros possam usufruir do mesmo.

Nomeadamente:

- Se o conteúdo dos recipientes utilizados para a confeção transbordar, o utilizador deverá passar um pano húmido com um detergente adequado para não danificar (riscar) o equipamento;
- Não deverá deixar qualquer recipiente em cima da placa de modo a não impedir o uso do equipamento por terceiros;

2.1.2. Torradeira

Apenas e tão só é permitido usar pão neste electrodoméstico. Qualquer outro ingrediente que vá para além do pão é expressamente proibido.

Entenda-se:

- Manteiga; Queijo; Carne; Peixe; Etc...

2.1.3. Forno/ Micro-ondas

O utilizador deverá certificar-se que após o seu uso, o equipamento encontra-se limpo e sem quaisquer vestígios de alimentos ou líquidos no seu interior, de modo a que, todos os utilizadores possam utilizar o equipamento com a máxima higiene e segurança.



2.1.4. Lava Loiça

- Todos os utilizadores deverão lavar todos os equipamentos usados na confecção das suas refeições logo após a sua utilização, de forma a não impedir os outros utentes de fazer a higiene dos seus equipamentos;
- Deverão certificar-se que após a lavagem do seu material, não deixam quaisquer restos de “comer” no ralo da pia, para que a água possa escoar nas melhores condições, e de modo a que, os mesmos não originem cheiros nauseabundos;
- Deverão proceder à limpeza da área circundante à pia não deixando quaisquer vestígios de sabão ou outro qualquer elemento perturbador para sua boa utilização;

Nota: Aceita-se como legítimo que, os residentes procedam à remoção da loiça suja para o lixo, após permanência prolongada, se tal constituir entrave ao bom funcionamento da cozinha,

2.1.5. Escorredor da Loiça

Os residentes devem ter o cuidado de arrumar a sua loiça de forma ordeira e guardá-la assim que se encontre seca.

2.1.6. Mesas

Após a sua utilização, os residentes deverão proceder à sua limpeza imediata de modo a que, os seus pares possam fazer as suas refeições com o mínimo de higiene que se exige. Deverão arrumar as cadeiras após a sua utilização.

2.1.7. Balcões

Todos os balcões deverão ser limpos após a sua utilização.

2.1.8. Frigorífico

Tendo em conta as limitações de espaço, os utilizadores deverão ser solidários com os demais colegas, e como tal, não é razoável que ocupem mais espaço do que o estritamente necessário, com refeições já confeccionada vindas do seu agregado familiar. É unânime a necessidade de uma solução (arca) ao problema, até lá...

Deve ter em conta os seguintes pressupostos:

- O edifício está devidamente equipado com uma cozinha que está otimizada de modo a permitir aos seus utentes, a confecção das suas refeições, logo, não se coloca a questão do custo da confecção.
- Se por qualquer motivo o estudante não pretender ou não puder cozinhar, têm à sua disposição cantinas a preços imbatíveis e com qualidade não inferior aquela que poderá encontrar no mercado;

Especial atenção para:

- Leite e outros líquidos derramados e os odores que poderão surgir;
- Alimentos estragados por força da sua validade ou deterioração;
- Os alimentos deverão ser devidamente armazenados para evitar contaminação dos restantes, com odores incaracterísticos;

2.1.9. Lixo

- As embalagens de leite e as garrafas plásticas deverão ser espalmadas sem a respectiva tampa, e só depois, colocada a tampa para que a compressão se mantenha sem quaisquer líquidos no interior dos recipientes;
- Transportar o saco do lixo para o contentor situado no exterior do edifício, sempre que o recipiente esteja cheio ou por força de odores nauseabundos;
- Sempre que o ponto anterior não encontre razoabilidade entre os residentes, a comissão de moradores está mandatada para elaborar uma escala de serviço a que todos os moradores estão solidariamente obrigados.



2.1.10. Televisão

Todos os residentes devem desligar o equipamento se forem os últimos a abandonar as instalações. Não é do interesse comum que o aparelho fique ligado a consumir recursos que são escassos. Se tal se vier a verificar, os SAS reservam-se ao direito de o retirar por uso indevido.

2.1.11. Sofás

Os seus utilizadores devem arrumá-los após o seu uso, sendo que, a sua deslocalização está expressamente proibida.

2.1.12. Chão

É da responsabilidade dos seus utilizadores proceder à sua limpeza sempre que no uso dos equipamentos assim o seja necessário. Para tal, poderá encontrar na arrecadação que se situa por debaixo das escadas no rés-do-chão:

- Uma vassoura; Um balde e uma esfregona; Produto próprio para o efeito;

2.2. Sala de Estudo

Os utilizadores são responsáveis pela arrumação. Após a sua utilização onde deverão ter especial atenção para:

- Não deverão deixar papéis abandonados em cima das mesas / chão;
- Deverão limpar as aparas de borracha / lápis;
- Deverão arrumar as cadeiras;
- Não estacionar bicicletas ou quaisquer objectos que lhes pertençam e que não estejam devidamente autorizados pelos SAS da Universidade de Aveiro.



2.3. Aquecedores

Estes electrodomésticos encontram-se por todo o edifício deste as áreas comuns aos quartos. Sendo este um equipamento “devorador” de luz, os residentes devem adoptar uma atitude responsável de forma a minimizar os seus consumos e por conseguinte, os gastos associados ao seu uso, sob pena de os mesmos serem desactivados por negligência na sua utilização.

Recomendações:

Cozinha / Sala de estar / Sala de Estudo: Os residentes que abandonem as instalações por último devem certificar-se que os mesmos estão ou são desligados.

Corredores: Não sendo um espaço de habitual convívio, o seu uso só deve ocorrer em condições climatéricas extremas, tendo em conta que o edifício está optimizado termicamente.

Quartos: Pela dinâmica do espaço, não é de todo aconselhável regular este equipamento no máximo. Para além de desnecessário, é desaconselhável em termos de saúde. O uso excessivo poderá provocar irritação na garganta (secura) entre outros sintomas.

2.4. Casas de Banho

Os estudantes deverão ter especial atenção para:

- Garantir a utilização do piaçá sempre que necessário;
- Deixar os lavatórios / chão / espelho em condições de higiene para utilização de outros residentes;
- Remover os cabelos do ralo por motivos de higiene e de modo a não entupir a base do duche;
- Não deverão deitar papéis ou outros quaisquer objectos na sanita, utilizando o balde disponível para o efeito;



2.5. Lavandaria

2.5.1. Máquina de Lavar

Os estudantes devem ter a consciência que a água é um recurso demasiado escasso, e a manutenção deste equipamento acarreta custos elevadíssimos, para que, não se optimize o seu uso. A sua utilidade não se esgota em nós próprios, outros colegas e outras gerações necessitarão deste electrodoméstico, como tal, o pagamento de uma taxa de utilização não justifica o uso indevido. Se pretende utilizar a máquina de lavar roupa, junte o maior número de peças.

Os utilizadores são responsáveis pelo estado do equipamento após o seu uso e pelos danos que possam causar na utilização seguinte, ao lavarem roupa /calçado provenientes das praxes.

2.5.2. Máquina de Secar

O procedimento descrito no ponto 1.5.1 aplica-se à máquina de secar.

2.5.3. Ferro / Tábua de Engomar

Os residentes que utilizarem este equipamento deverão ter em conta os seguintes procedimentos no seu uso.

Ferro:

- Não passar por cima de estampagens de forma a não colar esses materiais na base do mesmo;
- Certificar-se que o equipamento está nas melhores condições para ser utilizado por outros residentes;
- Não deixar água dentro do reservatório;
- Armazená-lo adequadamente;

Tábua de Engomar: Depois de utilizar os utilizadores devem desmontá-la e arrumá-la.



2.6. Corredores

Os residentes não deverão deixar quaisquer objectos que possam dificultar a passagem ou fomentar a poluição visual do espaço.

Nomeadamente:

- Bicicletas / Estendais;
- Quaisquer objectos que lhes pertençam e que não estejam devidamente autorizados pelos SAS da Universidade de Aveiro a permanecerem neste espaço.
- À entrada dos edifícios os residentes deverão secar as solas dos calçados no tapete de entrada para minimizar a sujidade nos espaços comuns com especial incidência nos dias de chuva.

3. Áreas Privadas

Estas áreas referem-se exclusivamente aos quartos individuais/partilhados, que são da exclusiva responsabilidade dos seus residentes.

Os estudantes devem adoptar uma postura de respeito para com os seus colegas de quarto/residência, e zelar pela integridade das instalações que ocupam.

3.1. Quartos Individuais

- Os estudantes devem certificar-se que deixam as luzes ou outros electrodomésticos autorizados desligados ao abandonar o quarto;
- Devem ter sempre a cama feita e os seus pertences arrumados;
- Não colar cartazes nas paredes que possam estragar a pintura;
- Certificar-se que não deixam carregadores ligados às tomadas, pois tal procedimento representa gastos desnecessários de luz;
- Em suma devem zelar pela integridade das instalações que ocupam.



3.2. Quartos Partilhados

- Independentemente do timing de entrada ou da antiguidade dos residentes, os espaços interiores (armários; gavetas; guarda roupa, etc...) são partilhados de forma igual, a menos que exista mútuo consenso;
- As limpezas do quarto são da responsabilidade dos próprios, devendo ser criada uma escala para o efeito;
- Não perturbar o descanso do colega de quarto, respeitando o silêncio obrigatório;
- Devem ter sempre a cama feita e os seus pertences arrumados;
- Não usar, danificar ou facultar os bens do colega sem que o mesmo o outorgue;
- Não armazenar quaisquer objectos de uma qualquer natureza que não esteja devidamente autorizado pelos SAS da Universidade de Aveiro;
- Os estudantes devem ao sair do quarto certificar-se que deixam as luzes ou outros electrodomésticos autorizados desligados;
- Zelar pela integridade das instalações que ocupam.

4. Segurança

Todos os residentes são co-responsáveis pela segurança das instalações onde habitam e por conseguinte, pela segurança de todos os residentes que partilham as instalações.

Deverão fechar todas as janelas e portas ao abandonarem os edifícios, de modo a evitar a entrada de pessoas não autorizadas, e com isso, qualquer problema de maior para si e para todos os colegas que daí poderá advir.



5. Silêncio Obrigatório vs Alvorada

- Os residentes devem ter especial cuidado para não bater as portas mas antes fechá-las e abri-las rodando a maçaneta da fechadura de forma a não incomodar os demais.
- Todos os residentes deverão ter em linha de conta a pluralidade de horários escolares que existem por força das actividades lectivas, como tal, deverão manter uma postura discreta fora das áreas de convívio (corredores e quartos), com especial incidência para o silêncio obrigatório que deverá fazer-se sentir a partir das 23h00 e para o início do dia.

O descanso é um elemento fundamental ao ser humano tal como a água, principalmente ao rendimento académico dos estudantes.

6. Considerações Finais

O mundo não gira nem se esgota em nós próprios!